

Secretaria de Infraestrutura

Secretaria da Magistratura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA MAGISTRATURA
Relação nº 13/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE ADVOGADAS AO
PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE COM VISTAS AO
PREENCHIMENTO DE 1 (UMA) VAGA DE MEMBRA EFETIVA DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Desembargadora LIDIA MAEJIMA, tendo em vista o contido nos autos digitais nº 0076225-14.2025.8.16.6000 do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), torna público que estão abertas, pelo prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste, as inscrições, **exclusivamente**, para ADVOGADAS ao processo seletivo de formação de lista tríplice com vistas ao preenchimento de 01 (uma) vaga na qualidade de MEMBRA EFETIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. 120, § 1º, inciso III e do art. 121, §2º da Constituição Federal e do art. 1º, inciso III do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral e da Resolução nº 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, bem como do art. 383 e seus incisos do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

EDITAL Nº	CARGO	ORIGEM	TÉRMINO DO MANDATO
016	ADVOGADA MEMBRA EFETIVA	CARGO VAGO EM DECORRÊNCIA DO TÉRMINO DO 1º BIÊNIO DO MANDATO DO EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JOSÉ RODRIGO SADE	05/03/2026

O requerimento de inscrição será dirigido à Presidente do Tribunal de Justiça e encaminhado por meio do formulário eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=6200> a ser apresentado no prazo mencionado, fazendo-se acompanhar dos documentos de que tratam os incisos I a IV, do artigo 4º, da Resolução nº 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, quais sejam: I) certidão atualizada da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em que o advogado estiver inscrito, com indicação da data de inscrição definitiva, da ocorrência de sanção disciplinar e do histórico de impedimentos e licenças, se existentes; II) certidão atualizada das Justicas emitidas pelos órgãos de distribuição dos juízos de primeira instância em que o advogado tiver domicílio: a) Federal; b) Eleitoral (quitação, crimes eleitorais e filiação partidária); c) Estadual ou do Distrito Federal; III) documentos comprobatórios do exercício de 10 (dez) anos da advocacia; IV) curriculum vitae.

Na data em que forem indicadas, as advogadas deverão estar no exercício da advocacia e possuir 10 (dez) anos consecutivos ou não de prática profissional (art. 5º, caput, da Resolução nº 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral). O exercício da advocacia será comprovado pela inscrição na OAB e por documentos que atestem a prática de atos privativos (art. 5º, §§ 1º ao 7º, da Resolução nº 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral).

Será dispensada a comprovação do efetivo exercício da advocacia às advogadas que tiveram seus nomes deferidos pelo Plenário do Tribunal Superior Eleitoral em listas tríplices anteriores, ainda que não tenham sido escolhidas para compor o Tribunal Regional Eleitoral (art. 5º, § 8º, da Resolução nº 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral).

Tribunal de Justiça do Estado, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
ANDRÉ LUIZ MASSAD
Secretário da Magistratura

ANEXO
FORMULÁRIO - DADOS PESSOAIS

- Nome da Advogada: _____
- Data de nascimento: ____/____/____
- RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____
- Exerce qualquer cargo, função ou emprego público? SIM () NÃO ().
Em caso afirmativo, qual? _____
- Qual a natureza do cargo, função ou emprego público, forma de provimento ou investidura e condições de exercício? _____
- Se inativo, em que cargo foi aposentada, quando e qual o motivo? _____

8. Caso já tenha sido suplente ou titular da classe de jurista no TRE, indique o período.

9. Possui relação familiar ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, com membro do Tribunal de Justiça ou do Tribunal Regional Eleitoral do respeito Estado? SIM () NÃO ().
Em caso afirmativo, especifique: grau de parentesco, nome do familiar e o órgão que este integra.

Declaro, sob as penas da lei, que não sou filiada a partido político, não exerço cargo público de que possa ser exonerada *ad nutum*, não sou diretora, proprietária ou sócia de empresa beneficiada com subvenção, privilégio, isenção ou favor em virtude de contrato com a administração pública, nem exerço mandato de caráter político, federal, estadual ou municipal.

Local, data.

Assinatura da advogada

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 523/2025 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 22633 de 16 de setembro de 2025, altera a Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, com a transformação da Comarca de Arapongas em Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana Londrina;
CONSIDERANDO a decisão do colendo Órgão Especial do dia 13 de outubro de 2025; e,
CONSIDERANDO, ainda, o contido no Protocolo Digital nº 0034413-89.2025.8.16.6000, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica instalada a Comarca de Arapongas em Foro Regional da Comarca de entrância final da Região Metropolitana Londrina.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7082530

PORTARIA Nº 17182/2025 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0068831-53.2025.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor ANTONIO CARLOS CHOMA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para atuar como Relator nos processos abaixo relacionados, todos em trâmite na 3ª Câmara Criminal:
1) 0001345-84.2024.8.16.0148 - Ap;
2) 0000763-61.2024.8.16.0091 - Ap;
3) 0009888-48.2024.8.16.0028 - Ap;
4) 0008049-78.2025.8.16.0019 - Ap;
5) 0011512-22.2025.8.16.0021 - Ap;
6) 0041394-84.2024.8.16.0014 - Ap;
7) 0089878-41.2025.8.16.0000 - RevCrim;